



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços de reprodução e gravação de áudio com disponibilização dos equipamentos e técnico operador de som pelo período de 12 meses conforme especificações do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gravação de áudio, incluso todos os microfones sem fio, microfones de mesa, mesa de som, caixas de som e operador de som. Demais especificações conforme Termo de Referência.	Evento	30	R\$ 1.665,00	R\$ 49.950,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação de áudio incluindo: Locação/ instalação e operação de equipamentos de informática e sonorização, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
- 1.2.2 A prestação de serviços incluem: Gravação de áudio, operador de som e locação de microfones, mesa de som, caixa de som, *tablet*, equalizadores, tripés e todos os cabamentos e conectores necessários a instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 1.2.3 Executar os serviços determinados no objeto nas datas, locais e horários solicitados pela Jucepar;
- 1.2.4 Ceder o operador de som e equipamentos necessários em tempo hábil e suficiente para executar as atividades determinadas no objeto quando solicitado pela Jucepar;

1.3 DA EXECUÇÃO

- 1.3.1 Os serviços serão realizados em endereço indicado pela Jucepar na Região Metropolitana de Curitiba.
- 1.3.2 Os serviços devem ser executados na data agendada pela contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Junta Comercial do Paraná - Jucepar necessita produzir conteúdos de áudio de qualidade, como a gravação de reuniões plenárias, do conselho administrativo e eventos de caráter informativo que exijam reprodução e amplificação de sons, garantindo uma comunicação eficaz com o público alvo.

Visto que, a entidade não dispõe de equipamentos e servidores capacitados para realizar gravação de áudio, se faz necessária a contratação de empresa especializada para produção de registros fidedignos e claros.

Atualmente, a Jucepar mantém o contrato 6986/2023 cujo objeto são serviços audiovisuais, no entanto, os quantitativos de serviços previstos no contrato foram determinados com base na estrutura da antiga sede da Jucepar e os equipamentos de reprodução de vídeo não foram demandados.

Na atual sede da autarquia, há um auditório que demanda soluções de áudio mais completas e com maior tecnologia e o ambiente onde se realizam as reuniões plenárias e do conselho administrativo permite a instalação de mais microfones facilitando a comunicação entre os membros e participantes.

Nesse contexto, a Jucepar demanda a contratação de serviços de reprodução e gravação de áudio com disponibilização dos equipamentos e técnico operador de som pelo período de 12 meses.

Os resultados pretendidos são: obter equipamentos e serviços para realização de eventos com reprodução de áudio, gravações de áudio de reuniões plenárias e do conselho de administração, visando sua transparência e possibilitar consulta posterior ao seu conteúdo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratar empresa com expertise em gravação de áudio que possua equipamentos modernos e equipe qualificada para a prestação do serviço em tempo hábil e suficiente para executar os serviços determinados nas datas e horários solicitados pela Jucepar. Posteriormente, fornecer a gravação realizada para que a autarquia possa salvá-la em dispositivo próprio.



4 PESQUISA DE PREÇOS

Por meio de pesquisa de preços utilizando-se cotação direta com prestadores de serviços atendendo ao disposto no art. 368 do Decreto Estadual 10.086 de janeiro de 2022, estima-se a contratação no valor total da contratação em R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) com base no menor preço obtido.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi definido em único lote inviável de separação para maior atratividade aos prestadores de serviços, obter economia de escala, reduzir custos de contratação e aumento da qualidade do serviço prestado.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado deve atender as seguintes práticas ambientais:

6.1 Utilizar materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.2 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

6.3 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contratação será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, não é necessário exigir mais requisitos do fornecedor além das exigências mínimas previstas na Lei de licitações.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.11 Todos os móveis devem ser entregues acompanhados do serviço de instalação, garantindo a correta montagem e integração dos móveis no ambiente.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigido garantia de execução contratual considerando as características do objeto e o nível de risco da contratação.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a



comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Junta Comercial do Paraná, CNPJ 77.968.170/0001-99, Rua Ébano Pereira, n.º 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240, constando número da Ordem de Fornecimento, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

69

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Considerando os requisitos de habilitação do Capítulo VI da Lei Federal 14.133 de 2021, exige-se as comprovações a seguir:

13.1.1 Comprovar sua existência jurídica e demonstrar sua capacidade e de seu representante de exercer direitos e assumir obrigações;

13.1.2 Documento de Identidade do representante legal da empresa;

13.1.3 Procuração, se necessário;

13.1.4 Prova de regularidade fiscal;

13.1.5 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.7 Certidão negativa de débitos de tributos federais;

13.1.8 Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná;

13.1.9 Certidão negativa de débitos de tributos estaduais (quando sediada em outro estado);

13.1.10 Certidão negativa de débitos de tributo municipais;



13.1.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

13.1.12 Certificado de regularidade do FGTS;

13.1.13 A emissão do Certificado de Regularidade Fiscal CRF do GMS, substitui os documentos indicados, se todas estiverem citadas e com data de validade vigente.

13.1.14 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

13.1.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.1.16 Atestado de Capacidade Técnica

13.1.17 Declaração de Cumprimento de Requisitos.

13.2 Antes da efetiva contratação será verificado a existência de fatores impeditivos por meio das seguintes consultas:

13.2.1 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN;

13.2.2 Consulta sobre as empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

13.2.3 Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

13.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;

14.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

14.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto será de acordo com as execuções do objeto contratado, ou seja, se o fornecedor executou o serviço completo no prazo estipulado.

17 EMBASAMENTO LEGAL

17.1 Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3331 – JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ;

Fonte de Recursos: 1.501.000.250 – Recursos Próprios – Diretamente Arrecadados;

Programa de Trabalho: F3331.23.125.20.8047 – Gestão do Registro Público de Empresas do Estado do Paraná;

Elemento de Despesa: 3390.3959 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

19. DO REAJUSTAMENTO.



ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 24.557.397-9

Dispensa de licitação

(página 6 de 6)

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que mede a inflação de produtos e serviços do varejo.

19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de setembro de 2025

Wesley Favaro Ferreira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência